

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21.11.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/005903/2024 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário THIAGO LACERDA DE OLIVEIRA BASTOS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/005916/2024 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária DRIELLY GOMES BIZARRIA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2609070

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 19.11.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/005834/2024- AUTORIZO a inclusão do produto FUORO (CDSV/RJ nº 2218) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitosanitários, requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2609006

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 597 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS ANIMAIS EXCEDENTES PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO ESTABELECIMENTO AGRÍCOLA DE ITALVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/001537/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para avaliação dos animais excedentes para realização de Leilão do Estabelecimento Agrícola de Italva.

PRESIDENTE:

- Luiz Alberto Figueiredo dos Santos - ID 4376647-1

MEMBROS DA COMISSÃO:

- José Vicente da Costa Almeida - ID 2693784-0
- Oto Luiz Vital Maria Pinheiro - ID 2694145-7
- José Wellington Cabral de Alencar - ID 5134779-2
- Rosilene Vasconcelos da Costa - ID 2697351-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOERJ, revogada as disposições em contrário.

Niterói, 18 de novembro de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2609040

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 233 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, considerando o pedido do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PESAGRO-RIO nº 224 de 08/11/2024, publicada no Diário Oficial de 10/11/2024 e entranhada nos autos do processo administrativo SEI-020003/000627/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 08 (oito) dias o prazo estabelecido para a Comissão de Sindicância apresentar o relatório conclusivo, em conformidade com o disposto no art. 13º, do diploma legal supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 07 de novembro de 2024

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2609228

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 235 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISIGNA FUNCIONARIOS PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e consoante atos constantes nos autos do processo SEI 020003/000495/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução do contrato, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- a necessidade de atuação dos fiscais para avaliar a documentação da empresa para iniciar o processo de pagamento da fatura e realizar o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos do instrumento contratual;

- a necessidade de atuação de fiscais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e avençadas no instrumento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 034/2024, celebrado com o Centro de Tecnologia de Informação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ.

Art. 2º - Designar para sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas atribuições, os empregados abaixo identificados para atuar como Fiscais e Suplente, face disposto no art. 13, do Decreto nº 45.600, de 16/03/2016 :

- João Luiz Marques -ID Funcional 25228730;- Manoel de Castro Sampaio Neto - ID Funcional 6063870

- Pedro Marcus Santos Heizer - ID Funcional 5139492-8(suplente)

Art. 3º - Designar como Gestor o empregado Mário Antônio Silva Lopes, ID Funcional 25229427, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o disposto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, e que em suas faltas e impedimentos será substituído pelo empregado Marcelo Andrade Penido- ID Funcional 51184419.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Niterói, 14 de novembro de 2024

Paulo Renato Marques
Presidente

Id: 2608846

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 377 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 48.817, de 24/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-180001/001200/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 12/2024, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA os servidores:

Presidente:

Alessandro Siqueira da Silva Pinto - ID 44055943

Membros:

Gabriel Kloper Estrella - ID 51421054

Julia Silva dos Santos - ID 51145235

Substituto:

Saulo dos Santos Flor da Silva - ID 51000016

Art.2º - Fica designado a servidora Daniel Bruschi Cardoso ID 51004151 como Gestor do presente Contrato.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2609069

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1429 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, que consta do processo SEI nº 180002/001983/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores , ELISABETE PROCOPIO DO CARMO, ID nº 3218984-2, JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, ID nº 5088840-4 e LUCIANNE NEIVA REIS, ID nº 5110572-1, como fiscais e suplentes, do contrato nº 180021/324/2024 com a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. , que tem como objeto a prestação de serviço de capacitação e treinamento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,retroagindo seus efeitos a contar de 14/11/24.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2608824

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.11.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000922/2024 - RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa PRODUTOP Comercial Ltda., no valor total de R\$ 31.206,52 (trinta e um mil duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da autorização do Coordenador de Convênios, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2609077

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 14/11/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000490/2024 - O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 49.217, de 25 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-320001/000490/2024, **APLICA** a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA à Paulo Cesar Duarte Ferreira, Identidade Funcional nº 30950040, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula nº 261.763-7, vínculo 1, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, por transgressão ao disposto no art. 37, inciso XVI e §10º, da CRFB/88, bem como o disposto no art. 37, parágrafo único, do Decreto-Lei 220/1975, em razão da acumulação ilícita de cargos.

Id: 2609250

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 21/11/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002326/2024 - Considerando tudo que consta dos autos, especialmente a manifestação da Auditoria Geral do Estado no sentido de que os argumentos manifestados não elidem os riscos apontados na NA 20240027, com base no §2º do art. 9º do Decreto 48.885/2024, **SUSPENDO CAUTELARMENTE** o procedimento objeto do SEI-020004/001010/2023. Publique-se a presente decisão e oficie-se à Secretaria de Estado da Casa Civil bem como à Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, na forma preconizada pelo citado dispositivo.

Id: 2609239

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 21/11/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000788/2024 - Consubstanciado nas manifestações constantes dos autos, especialmente as contidas nos documentos SEI nºs 86527045, 86701239 e 87485837, **INDEFIRO** o Pedido de Reconsideração formulado.

Id: 2609234

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1126 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI E-03/034/796/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002707/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2608884

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1128 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030040/002037/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades por 20 (vinte) faltas interpoladas, descritas no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002692/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral

Id: 2608891

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1130 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.